

AVISO

----- Nos termos do disposto no art.º 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, emitiu a 21 de Fevereiro de 2018, a requerimento da Firma **Costa, Silva & Rebelo – Imóveis do Lima, Lda.**, contribuinte fiscal n.º **502 441 283**, o presente aditamento ao alvará de loteamento n.º 2/01 (dois barra zero um), emitido a favor de **Costa Silva & Rebelo, Imóveis do Lima, Lda.**, através do qual e por deliberação tomada por **unanimidade, em reunião de Câmara de 12 de Fevereiro de 2018**, foi licenciada a alteração ao alvará de loteamento acima referido, no que se refere à edificabilidade prevista para os **lotes n.ºs 12 e 13**, que incide sobre os prédios Urbanos n.ºs 635 e 634, sítos na Praceta de Macau e Rua de Angola, freguesia da Feitosa, descritos na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima, sob os n.ºs 478/20010927 e 479/2001927. -----

----- **De acordo com a presente alteração, os lotes n.ºs 12 e 13 passam a ter a seguinte descrição:** -----

----- Lote n.º 12 – Com a área de 1.279,00m<sup>2</sup> (mil duzentos e setenta e nove metros quadrados), com área de implantação de 715,00m<sup>2</sup> (setecentos e quinze metros quadrados), com área de habitação de 2.664,00m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados), com área de cave de 800,00m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), com área de sótão de 346,00m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e seis metros quadrados), o comércio com uma área de 615,00m<sup>2</sup> (seiscentos e quinze metros quadrados) passa para habitação, com a área de construção de 4.166,00m<sup>2</sup> (quatro mil cento e sessenta e seis metros quadrados), com 16 (dezasseis) fogos, com 1 (um) piso abaixo e 4 (quatro) pisos acima da cota de soleira e sótão e com área de varandas de 356,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos. -----

----- Lote n.º 13 – Com a área de 886,00m<sup>2</sup> (setecentos e nove metros quadrados), com área de implantação de 492,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e dois metros quadrados), com área de habitação de 1.968,00m<sup>2</sup> (mil novecentos e sessenta e oito metros quadrados), com área de cave de 537,00m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e sete metros quadrados), com área de sótão de 290,00m<sup>2</sup> (duzentos e noventa metros quadrados), com a área de construção de 3.127,00m<sup>2</sup> (três mil cento e vinte e sete metros quadrados), com 16 (dezasseis) fogos, com 1 (um) piso abaixo e 4 (quatro) pisos acima da cota de soleira e sótão e com área de varandas de 332,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e dois metros quadrados), mantendo-se os restantes parâmetros urbanísticos. ---

----- Não há outras alterações às condições daquele alvará. -----

Ponte de Lima, 21 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal,



/Victor Manuel Alves Mendes, Eng.º/